

ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, (verificar campo 23 do Auto de Infração) tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes, devendo o autuado encaminhar-se à Unidade da CFA, para receber orientação com vistas à regularização da situação. O prazo para interposição de recurso em 2ª Instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 231.922/2009

Autuado: Francisco Rodrigues Neto

CPF: 194.991.078-43

Município da Infração: Ibitinga

Notificação: 19/2019 CTRF9

Motivo da Publicação: Solicitamos o agendamento do comparecimento de vossa senhoria, ou de seu representante legal munido de procuração, acompanhado de uma testemunha com seu respectivo documento de identificação, para que seja firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente ao AIA supracitado. O agendamento do comparecimento deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Informa-se que no caso de não atendimento pela parte autuada poderão ser adotadas as medidas administrativas em relação à cobrança de multa simples e ainda serão adotadas as providências necessárias visando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a proposição de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental causado.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 227.698/2009

Autuado: Benedito Pereira dos Santos Sobrinho

CPF: 100.665.436-49

Município da Infração: Santo Antonio da Alegria

Notificação: 77/2019 CTRF9

Motivo da Publicação: Solicitamos o agendamento do comparecimento de vossa senhoria, ou de seu representante legal munido de procuração, acompanhado de uma testemunha com seu respectivo documento de identificação, para que seja firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente ao AIA supracitado. O agendamento do comparecimento deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Informa-se que o não atendimento desta notificação implicará na conversão da penalidade advertência em multa simples e na adoção das providências necessárias visando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a proposição de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental causado.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 197.731/2006

Autuado: Hermes Ferreira de Mendonça

CPF: 306.874.468-72

Município da Infração: Igarapava

Notificação: 642/2018 CTRF9

Valor da Multa: R\$ 4.300,00

Motivo da Publicação: Informamos que em vistoria técnica realizada em 21-08-2018 por agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) 084/2007, constatou-se que tal termo de compromisso não foi cumprido, conforme consta no Relatório Técnico de Vistoria (RTV) 130/2018. Diante disso, informamos que a Advertência referente ao Auto de Infração citado acima, aplicada nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I da Resolução SMA 37/2005 recepcionada pelo artigo 7º da Resolução SMA 32/2010, foi convertida em Multa Simples. O valor da multa simples é de R\$ 4.300,00 cujo boleto deverá ser retirado neste Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF9) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), localizado na Av. Presidente Kennedy 1760 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP – CEP 14096-350, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Ressaltamos, no entanto, que o simples pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a CFA, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6938/1981. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como segue encaminhado o expediente para o ingresso de ação judicial com as medidas cabíveis para fazer cumprir o compromisso assumido cujo objetivo é a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998. Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 197.930/2006

Autuado: Hermes Ferreira de Mendonça

CPF: 366.874.468-72

Município da Infração: Igarapava

Notificação: 643/2018 CTRF9

Valor da Multa: R\$ 60,00

Motivo da Publicação: Informamos que em vistoria técnica realizada em 21-08-2018 por agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental a fim de verificar o cumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) 084/2007, constatou-se que tal termo de compromisso não foi cumprido, conforme consta no Relatório Técnico de Vistoria (RTV) 130/2018. Diante disso, informamos que a Advertência referente ao Auto de Infração citado acima, aplicada nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, inciso I da Resolução SMA 37/2005 recepcionada pelo artigo 7º da Resolução SMA 32/2010, foi convertida em Multa Simples. O valor da multa simples é de R\$ 60,00 cujo boleto deverá ser retirado neste Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF9) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), localizado na Av. Presidente Kennedy 1760 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP – CEP 14096-350, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação. Ressaltamos, no entanto, que o simples pagamento da multa não exime o autor da infração da obrigação de cumprir as exigências do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado com a CFA, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6938/1981. Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências citadas acima, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como segue encaminhado o expediente para o ingresso de ação judicial com as medidas cabíveis para fazer cumprir o compromisso assumido cujo objetivo é a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998. Em caso de necessidade de comparecimento nesta unidade da CFA para atendimento técnico ou vistas a processos deverá ser realizado agendamento.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 334.584/2016

Autuado: Paulo Paulino da Cruz

CPF: 122.160.108-39

Município da Infração: Patrocínio Paulista

Notificação: 114/2019 CTRF9

Motivo da Publicação: Após a realização de vistoria técnica na data de 13-11-2018 por agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), foi constatado que o dano ambiental ocorrido na Fazenda Santa Mônica município de Patrocínio Paulista – SP, não foi recuperado. Não houve o comparecimento de V. S.a nesta unidade da CFA para a celebração do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) visando a adoção de medidas para a reparação do dano ambiental em tela. Portanto, não havendo sucesso em âmbito administrativo para a reparação do dano ambiental objeto da autuação, informamos que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para fins de ingresso de ação judicial de obrigação de fazer.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 334.644/2016

Autuado: Paulo Paulino da Cruz

CPF: 122.160.108-39

Município da Infração: Patrocínio Paulista

Notificação: 117/2019 CTRF9

Motivo da Publicação: Informamos que em vistoria técnica realizada em 13-11-2018 por agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), a fim de verificar o cumprimento do TCRA supracitado, foi constatado que a área autuada não foi recuperada, ou seja, o termo não foi cumprido. Portanto, informamos que o processo será remetido à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para execução judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental n.º.: 334.585/2016

Autuado: Paulo Paulino da Cruz

CPF: 122.160.108-39

Município da Infração: Patrocínio Paulista

Notificação: 116/2019 CTRF9

Motivo da Publicação: Informamos que em vistoria técnica realizada em 13-11-2018 por agente da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), a fim de verificar o cumprimento do TCRA supracitado, foi constatado que a área autuada não foi recuperada, ou seja, o termo não foi cumprido. Portanto, informamos que o processo será remetido à Procuradoria Geral do Estado (PGE) para execução judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF - 44, de 14-3-2019

Designa Josenei Gabriel Cará junto a Gerência das Unidades de Conservação da Região Metropolitana

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Josenei Gabriel Cará, R.G. 23.671.707-8, para responder pelo expediente da Gerência das Unidades de Conservação da Região Metropolitana.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria F.F. 034/2019, que designou Vladimir Arrais de Almeida para responder pelo expediente da referida Gerência.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13-03-2019.

Portaria FF - 45, de 14-03-2019

Designa da Dilvana Barboza da Silva junto ao Setor de Contratos

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar a Dilvana Barboza da Silva, RG 20.043.650, para responder pelo expediente do Setor de Contratos.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria FF - 212/2017, que designou a Natasha Guimarães de Mesquita para responder pelo expediente da referida gerência.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13-03-2019.

Portaria FF - 46, de 14-03-2019

Designa Adriano Candeias de Almeida junto ao Parque Estadual do Juquery

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0276/2018, resolve:

Artigo 1º. Designar Adriano Candeias de Almeida, R.G. 41.897.515-2, para responder pelo expediente do Parque Estadual do Juquery.

Artigo 2º. Fica revogada a Portaria F.F. 013/2019, que designou o Sr. Anderson Luiz Rodrigues para responder pelo expediente da referida unidade.

Artigo 3º. A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14-03-2019.

Comunicado

Aviso de Consulta Pública

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, em observância ao que dispõe o artigo 22, parágrafos 2º e 3º, da Lei 9.985/2000 (SNUC) e artigo 5º, parágrafo 1º, do Decreto 4.340/2002, com base no Decreto 51.150/2006 e no Processo FF 700/2017, faz saber que se acha aberta a CONSULTA PÚBLICA, para reconhecimento de RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL:

1. Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN Besouro de Fogo, com área de 36 hectares, de propriedade do Sr. Sândor Kinniz Kiss, situada no Município de São José do Barreiro, São Paulo, registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Bananal - SP.

2. A área em questão situa-se em área remanescente do bioma MATA ATÂNTICA e em área importante para a conservação da biodiversidade.

3. Maiores informações sobre a área proposta ou quaisquer manifestações sobre o processo de reconhecimento desta unidade de conservação devem ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias úteis para:

rppn@fflorestal.sp.gov.br ou

Fundação Florestal – Programa RPPN Paulistas

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 4º andar

Alto de Pinheiros – São Paulo - SP

CEP: 05459-900

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação de pedidos de licenças solicitadas, posição 15-03-2019 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 164/2012 (072892/2018-85)

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação do Departamento de Águas e Energia Elétrica para Reservatórios de contenção de cheias EU-08 e EU-09 do Plano de controle de Inundações, no município de Franco da Rocha/SP.

Processo 2552/2018 (011201/2019-27)

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação de Gás Brasileiro Distribuidora S/A para Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado de Descalvado, no município de Descalvado/SP.

Processo 105/2018 (011202/2019-88)

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação de Gás Brasileiro Distribuidora S/A para Rede Secundária de Distribuição de Gás Natural Canalizado de Catanduva, no município de Catanduva/SP.

Processo 136/2018 (005169/2019-27)

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Instalação da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para implantação da Subestação (SE) Lorena 500/230 kV, 1200 MVA e Seccionamento das Linhas de Transmissão (LT) 230 kV Aparecida - Santa Cabeça C1 e C2 e LT 500 kV Tijucu Preto - Cachoeira Paulista C2, no município de Lorena/SP.

Processo 339/2013 (005594/2019-98)

A Cetesb, Companhia do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental de Operação da Secretaria da Administração Penitenciária, para Unidade Prisional de Gália, no município de Gália/SP.

Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 15-03-2019 no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 047/2019 (048609/2018-17)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévia, da Votorantim Cimentos S/A, para Extração de Calcário, no município de Cajamar/SP, mediante apresentação do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Declara aberto o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A manifestação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente, de 14-03-2019

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 63262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.EE n. 1630 de 30/05/17.

Fica outorgada, em nome de Fadel's Alimentos Ltda. – EPP, CPF/CNPJ 20.766.252/0001-33, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Cândido Mota, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'28.900") - Longitude o (50°16'12.910") - Volume Diário: 52,20 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 2019000237-Z8B. Processo DAAE 9411345 - Extrato de Portaria 1354/19.

Fica outorgada, em nome de Suzano Papel e Celulose S.A, CPF/CNPJ 16.404.287/0092-92, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins outros, no município de Lençóis Paulista, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Rio Palmital - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°49'34.650") - Longitude o (48°56'36.250") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 2019000222-A00. Processo DAAE 9412261 - Extrato de Portaria 1298/19.

Fica outorgada, em nome de 3M Do Brasil Ltda, CPF/CNPJ 45.985.371/0033-95, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins industrial, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

Lançamento Superficial - Córrego da Limeira - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'14.724") - Longitude o (47°47'34.962") - Volume Diário 235,20 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180018320-82Q. Processo DAAE 9300485 - Extrato de Portaria 1328/19.

Fica outorgada, em nome de Aginaldo Fávero e Outros, CPF/CNPJ 25.064.043/0001-61, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Descalvado, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Córrego São João - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°46'12.000") - Longitude o (47°39'54.930") - Diário Máximo: Volume 2.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180006310-4CF. Processo DAAE 9312186 - Extrato de Portaria 1331/19.

Fica outorgada, em nome de Caetano Malagutti, CPF/CNPJ 147.293.188-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São José do Rio Pardo, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente do Rio Verde - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°38'26.660") - Longitude o (46°57'41.280") - Volume Diário 240,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190003432-JNC. Processo DAAE 9312419 - Extrato de Portaria 1333/19.

Fica outorgada, em nome de Edvaldo Aparecido Nunes, CPF/CNPJ 329.844.318-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taquarítuba, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Ribeirão Restinga Grossa - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'44.725") - Longitude o (49°3'32.916") - Volume Diário 1.020,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190001820-NIT. Processo DAAE 9407017 - Extrato de Portaria 1329/19.

Fica outorgada, em nome de Debora Daiane Negri, CPF/CNPJ 220.685.988-25, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Indiana, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente do Córrego do Acampamento ou Novo Destino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°7'31.220") - Longitude o (51°16'50.180") - Volume Diário 216,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190000923-FMC. Processo DAAE 9412223 - Extrato de Portaria 1366/19.

Fica outorgada, em nome de 3M Do Brasil Ltda, CPF/CNPJ 45.985.371/0033-95, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'51.447") - Longitude o (47°48'8.516") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180018320-N79. Processo DAAE 9300485 - Extrato de Portaria 1358/19.

Fica outorgada, em nome de Secretaria da Administração Penitenciária, CPF/CNPJ 96.291.141/0080-83, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano, no município de Paulo de Faria, conforme abaixo identificado:

Lançamento Superficial - Córrego da Mandioca - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°7'34.930") - Longitude o (49°20'25.870") - Volume Diário 384,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190002751-G12. Processo DAAE 9206537 - Extrato de Portaria 1341/19.

Fica outorgada, em nome de Eletro Metalúrgica Venti Delta Ltda, CPF/CNPJ 67.649.269/0001-74, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Catanduva, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'36.944") - Longitude o (49°0'21.574") - Volume Diário: 175,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190002242-EX3. Processo DAAE 9203285 - Extrato de Portaria 1375/19.

Fica outorgada, em nome de Bunge Açúcar e Bioenergia S.A, CPF/CNPJ 49.972.326/0001-70, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Paulo de Faria, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Córrego Canabrava - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°5'20.290") - Longitude o (49°19'27.381") - Volume Diário 1.200,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190001430-V43. Processo DAAE 9208227 - Extrato de Portaria 1344/19.

Fica outorgada, em nome de Mario Siniti Baba, CPF/CNPJ 726.469.348-15, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente despesa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Presidente Prudente, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'45.694") - Longitude o (51°19'24.593") - Volume Diário: 12,00 m³; Solicitado pelo Requerimento 20190002972-OKU. Processo DAAE 9412294 - Extrato de Portaria 1359/19.

Fica outorgada, em nome de Luiz Angelo Alberto, CPF/CNPJ 714.719.608-20, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural, no município de Conchal, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Ribeirão do Ferraz - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°21'46.091") - Longitude o (47°10'18.851") - Volume Diário 80,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190001015-PAX. Processo DAAE 9312406 - Extrato de Portaria 1346/19.

Fica outorgada, em nome de Antônio Rubens Veltrini, CPF/CNPJ 932.403.418-91, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Taiaçu, conforme abaixo identificado:

Captação Superficial - Afluente do Rio Turvo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°6'9.422") - Longitude o (48°30'56.305") - Volume Diário 450,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20180018235-26S. Processo DAAE 9208084 - Extrato de Portaria 1345/19.

Fica outorgada, em nome de Itamar Deolino da Silva EPP, CPF/CNPJ 01.995.063/0001-98, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial, no município de Cajuru, conforme abaixo identificado:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°15'47.562") - Longitude o (47°14'4.686") - Volume Diário: 54,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20190001888-6UM. Processo DAAE 9307381 - Extrato de Portaria 1348/19.

Fica outorgada, em nome de Marcelo Antonio Neto e Outros, CPF/CNPJ 307.870.868-35, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos sub